



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.557/2018

Certifico que fiz publicar neste

data a(o) 22 de maio

2.557/2018

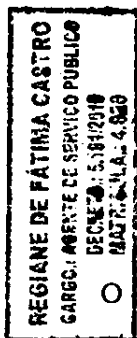
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 24/04/2018

[Assinatura]

Gabinete do Prefeito

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES
MUNICIPAIS A TÍTULO DE REVISÃO
GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**



O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o subsídio dos Vereadores Municipais reajustado no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), a título de revisão geral anual, conforme determina o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que serão pagos a partir do mês de abril de 2018, retroativo ao mês de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os pagamentos da revisão geral anual referente aos meses de janeiro a março de 2018 serão efetuados da seguinte forma:

I - o pagamento do reajuste referente à competência do mês de janeiro de 2018 será pago na folha de abril de 2018;

II - o pagamento do reajuste referente à competência do mês de fevereiro de 2018 será pago na folha de maio de 2018;

III - o pagamento do reajuste referente à competência do mês de março de 2018 será pago na folha de junho de 2018.

Art. 3º. As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 24 de Abril de 2018.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL